

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015
PROCESSO Nº:	P759608/2015
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS/CARTÓRIOS/OFÍCIOS/TABELIONATOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede sita à Av. Desembargador Moreira, 2.875, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o n. 04.919.081/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, no uso de suas prerrogativas legais, torna de conhecimento dos interessados que será realizado, nas datas e horários abaixo designados, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2015 para credenciamento de serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizados, para a prestação de serviços cartorários para as Unidades Executoras dos Recursos Financeiros das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição da República e com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é o credenciamento de serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizados, para a prestação de serviços cartorários para as Unidades Executoras dos Recursos Financeiros das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Edital fundamenta-se nos arts. 30, 205 a 214 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar Municipal 169, de 12 de setembro de 2014 .

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta das dotações consignadas abaixo: **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente credenciamento as serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que mantenham em seus quadros tabeliões devidamente juramentados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento e em seus Anexos.
- 4.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e das leis aplicáveis;
- 4.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;
- 4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão;
- 4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o tabelião ou seu representante legalmente constituído;
- 4.6. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado;
- 4.7. Os documentos dos cartórios/ofícios/tabelionatos interessados deverão estar todos em nome do interessado;
- 4.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;
- 4.8.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.
- 4.9. É vedada a participação de interessado:
- 4.9.1. Que esteja impedido de exercer seu ofício;
- 4.9.2. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4.9.4. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- 4.9.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma serventia/cartório concorrente;
- 4.9.6. Que não tenha sede na cidade de Fortaleza.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
- 5.2. O presente edital permanecerá em aberto para recebimento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso do chamamento público.
- 5.3. O envelope contendo os documentos de habilitação e regularidade fiscal previstos no item 5.5. deste edital será entregue no auditório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Destinatário: CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EDITAL Nº 2438 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
SERVENTIAS/CARTÓRIOS/OFÍCIOS/TABELIONATOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, PARA A



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.

Remetente: RAZÃO SOCIAL DO CARTÓRIO/OFÍCIO/TABELIONATO:

TABELIÃO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

5.3.1. Será vedada a inscrição via fax, via correio postal e via correio eletrônico.

5.4. Somente serão analisadas as propostas de serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos entregues no endereço indicado no item 4.3., até às 17h00 do último dia de inscrição.

5.5. Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope lacrados, devidamente identificado e com o conteúdo abaixo discriminado:

5.5.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Chamamento (Anexo II);

b) Cópias autenticadas do Ato de constituição do serventia/cartório/ofício/tabelionato, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;

c) Cópias autenticadas do Ato de nomeação do escrivão responsável, da cédula de identidade e do CPF;

d) Alvará de funcionamento;

e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

5.5.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.5.3. Outros documentos de Habilitação:

a) Declaração da serventia/cartório/ofício/tabelionato relacionando os tipos de serviço que está autorizada a executar.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1. **No dia 06 de novembro de 2015, às 14h00min no endereço constante do item 5.3. deste edital será realizada sessão pública de livre acesso a todo e qualquer cidadão para abertura dos envelopes de Habilitação e Regularidade Fiscal entregues no prazo previsto no item 5.2.;**

6.1.2. Iniciada a sessão, em nenhuma hipótese serão admitidas serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos retardatárias e não será concedido prazo excepcional para apresentação e complementação de documentos exigidos neste edital;

6.1.4. A documentação contida nos envelopes será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos interessadas, se assim desejarem.

6.1.4.1. É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos interessadas;

- 6.1.5. Serão inabilitadas as serventia/cartórios cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital;
- 6.1.6. Verificada a conformidade dos documentos constantes dos envelopes com os requisitos do edital, serão devidamente habilitadas as serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos, o que será anunciado verbalmente e devidamente registrado em ata;
- 6.1.7. Não havendo manifestação contrária das serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos;
- 6.1.7.1. Havendo manifestação contrária dos interessados, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos recursos, exceto se houver renúncia expressa ao prazo recursal;
- 6.1.8. A sessão será contínua, podendo ser suspensa para diligências ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos convocadas para o reinício da mesma, em data e horário estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.1.9. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a assinatura dos representantes das serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos presentes;
- 6.1.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.
- 6.1.11. O resultado final será publicado no site e-compras e no Diário Oficial do Município - DOM.
- 6.2. Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, os serviços objeto deste chamamento serão divididos quantitativamente entre todas, de forma igualitária; para o caso de não ser possível a divisão igualitária entre os credenciados, será realizado sorteio para definir qual dos credenciados ficará com o maior número de serviços.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada serviço, sendo permitido o pagamento parcelado dos serviços após a conclusão de cada etapa, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:
- a) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.1.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 7.1.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.1.3. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

7.2. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

7.3. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- b) Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;
- c) Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- e) Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado na sessão pública de que trata o item 6, devidamente registrado em ata e publicado no DOM e nos sites da Secretaria Municipal da Educação e compras.fortaleza.ce.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinada pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis constados a partir da data da convocação

9.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

9.3. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas neste edital, na proposta de preço e no contrato.

9.4. A instituição selecionada deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como no respectivo contrato, sob pena de rescisão do mesmo e aplicação das penalidades cabíveis.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Central de Licitações da PMF em até 48hs antes da data da sessão de abertura dos envelopes – item 6.1.1., sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico, enviados para o endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br. As impugnações a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no item 5.3. deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.



10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. Caberá à Presidente, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata da sessão de abertura e avaliação dos envelopes de habilitação jurídica e fiscal, quando lhe será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação das razões do recurso. Poderá ainda ser interposto recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final da licitação. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Central de Licitações e protocolizado no endereço da sede desta, constante do item 5.3. do presente edital.

11.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Secretaria Municipal da Educação, está procederà à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.4.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante do item 5.3. deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, ou através dos sites compras.fortaleza.ce.gov.br e sme.fortaleza.ce.gov.br.

12.2. É facultada à Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME, em qualquer fase do processo:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos constantes da Lei 8.666/1993;

12.3. A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.4. A Entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

12.5. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

12.6. A pessoa jurídica vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR EM SEU QUADRO DE PESSOAL (MODELO);

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, 25 de setembro de 2015.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS**

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA – SERVIÇOS CARTORÁRIOS

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2015

2. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

3. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVENTIAS/CARTÓRIOS/OFÍCIOS/TABELIONATOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada em razão da necessidade de criação das Unidades Executoras dos Recursos Financeiros – UERF's das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, sem as quais ficará impossibilitado o repasse dos recursos do PMDE e, conseqüentemente, prejudicará o bom funcionamento das escolas.

As Unidades Executoras foram instituídas pela Lei Complementar 169, de 12 de Setembro de 2014, que dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, institui o Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (PMDE), modifica o Estatuto do Magistério e da outras providências.

Segundo o parágrafo único do artigo 23 da mencionada Lei, a Unidade Executora dos Recursos Financeiros (UERF), de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, será responsável pela gestão dos recursos financeiros, quer sejam de origem pública municipal, estadual, federal, ou privada.

Assim sendo, serão as UERF's responsáveis pela gestão de quaisquer recursos financeiros transferidos para as escolas municipais, inclusive os disponibilizados através do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Fortaleza – PMDE, bem como dos valores derivados da premiação do “Programa Escola com Excelência em Desempenho”.

Para a constituição das Unidades faz-se necessário que sejam contratados serviços cartorários essenciais e indispensáveis, quais sejam: abertura de firma, registro de atas, registro de estatuto e reconhecimento de firma.

Por tudo isso, a necessidade da presente contratação fica evidente, vez que imprescindível à constituição legal das supracitadas Unidades Executoras, a fim de possibilitar o recebimento dos recursos, e, por conseguinte, a melhoria das condições de ensino nas escolas municipais, que em muito se beneficiarão com os recursos geridos por essas unidades.

Vale ressaltar ainda que a contratação dos cartórios é de grande urgência, tendo em vista que os próximos recursos a serem repassados às escolas públicas municipais, tais como a 1ª (primeira) parcela do PMDE/2015; e os valores referentes à Premiação do Programa “Escola com Excelência em Desempenho” só podem ser repassados a essas escolas com a efetiva criação legal das Unidades Executoras dos Recursos Financeiros.

5. VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS

5.1. Serão pagos pelos serviços a serem contratados os valores constantes da tabela abaixo, nos quantitativos também abaixo indicados:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS E ESCOLAS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR ESCOLA	QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
1	RECONHECIMENTO DE FIRMA	282	1	20 FOLHAS	65,00	18.330,00
2	REGISTRO DE ESTATUTO	282	1	25 FOLHAS	134,70	37.985,40
3	REGISTRO DE ATA(S)	282	1	05 FOLHAS	79,00	22.278,00
4	ABERTURA DE FIRMA	282	1	20 FOLHAS	128,00	36.096,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.689,40

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- Ofício de requerimento de inscrição no presente Chamamento (Anexo II);
- Cópias autenticadas do Ato de constituição do serventia/cartório/ofício/tabelionato, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- Cópias autenticadas do Ato de nomeação do escrivão responsável, da cédula de identidade e do CPF;
- Alvará de funcionamento;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3. Outros documentos de Habilitação:

- Declaração da serventia/cartório/ofício/tabelionato relacionando os tipos de serviço que está autorizada a executar.

7. ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciadas quantas entidades atendam aos requisitos constantes deste termo de referência e do edital do Chamamento Público.

7.2. Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, os serviços objeto deste chamamento serão divididos quantitativamente entre todas, de forma igualitária; para o caso de não ser possível a divisão igualitária entre os credenciados, será realizado sorteio para definir qual dos credenciados ficará com o maior número de serviços.

8. CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do edital, que será assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

8.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

8.3. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência, no edital do chamamento público e na minuta do contrato.

8.4. A instituição selecionada deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como no respectivo contrato, sob pena de rescisão do mesmo e devolução dos valores repassados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Chamada Pública /2015 e seus anexos;

9.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada serviço, sendo permitido o pagamento parcelado dos serviços após a conclusão de cada etapa, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:

- a) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.1.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.1.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.1.3. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

12.2. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- b) Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;
- c) Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- e) Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

**EDITAL Nº. 2438
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015 – SERVIÇOS – CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº P759608/2015**

FL. | 12

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores.



ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº _ / 2015

Senhor XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal da Educação de Fortaleza

A EMPRESA. _____, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB Nº. _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. _____, QUE ATUA NO RAMO DE ATIVIDADE DE SERVIÇO NOTARIAL (CARTÓRIO), ESTABELECIDÀ _____ (CIDADE, ESTADO, RUA, Nº, E-MAIL E TELEFONES), VEM POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL (NOME, RG Nº, CPF Nº _____, NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA (CIDADE, ESTADO, RUA E Nº), REQUERER, ATRAVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO O SEU CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, ANEXANDO AO PRESENTE REQUERIMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, DEVIDAMENTE ASSINADA E RUBRICADA,

PEDE DEFERIMENTO,

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante da entidade)

(nome e função na entidade)



**EDITAL Nº. 2438
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015 – SERVIÇOS – CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº P759608/2015**

FL. | 14

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E
(O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta a contratação de serviços cartorários para as Unidades Executoras dos Recursos Financeiros das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital da Chamada Pública ____/2015, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1. O presente contrato é regido pela Constituição da República e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total da presente contratação importa em R\$ _____ (_____), dividido da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS E ESCOLAS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR ESCOLA	QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
1	RECONHECIMENTO DE FIRMA		1	20 FOLHAS	65,00	
2	REGISTRO DE ESTATUTO		1	25 FOLHAS	134,70	
3	REGISTRO DE ATA(S)		1	05 FOLHAS	79,00	
4	ABERTURA DE FIRMA		1	20 FOLHAS	128,00	
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLAÚSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

CLAÚSULA QUINTA – São obrigações das partes:

5.1. Obrigações da Contratada:

- A) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Chamada Pública /2015 e seus anexos e do plano de trabalho, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;
- B) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- C) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- D) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- E) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- F) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- G) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.2. Obrigações da Contratante:

- A) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;
- B) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- C) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- D) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- E) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
- F) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAÚSULA SEXTA – Os serviços serão recebidos:

6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

CLAÚSULA SÉTIMA – O pagamento ocorrerá de acordo com as regras abaixo:

6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada serviço, sendo permitido o pagamento parcelado dos serviços após a conclusão de cada etapa, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:

- a) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos,

isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

6.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

6.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.5.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

6.5.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;

6.5.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

6.5.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.5.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada árbitro e/ou prestador de serviço que preste serviços através da CONTRATADA nos Jogos Escolares. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Por se tratar de contrato por prazo determinado e para realização de serviço certo, não há possibilidade de reajustamento dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação – FME.

CLÁUSULA NONA – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 quando houver inexecução total ou parcial do presente ajuste.

12.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º _____/2015 e pela Lei 8.666/1993, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes.



**EDITAL Nº. 2438
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015 – SERVIÇOS – CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº P759608/2015**

FL. | 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de um chamamento público para credenciamento de serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizados, para a prestação de serviços cartorários para as Unidades Executoras dos Recursos Financeiros das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes. Aliás, a participação de consorciados confronta-se com a natureza do chamamento, que pretende credenciar o maior número possível de serventias/cartórios/ofícios/tabelionatos que atendam às exigências editalícias exatamente com o objetivo de ampliar a competitividade.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

